

ATO TRT GP Nº 083/2004

João Pessoa, 09 de junho de 2004

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 01361/2004,

R E S O L V E

Alterar "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a aposentadoria concedida à servidora MARIA ENITE SILVA DE LIMA, através do ATO TRT 13ª GP Nº 012/1988, a fim de que seja incluído no cálculo dos seus proventos a fração de 5/5 (cinco quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara - CJ-03 (correspondente ao antigo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria de JCJ - D.A.S.-101.5), com fundamento nos arts. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e 3º, da Lei nº 8.911/94, convertendo-a, automaticamente, em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI (art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97), utilizando-se, como parâmetro para cálculo dos respectivos proventos, a remuneração do cargo efetivo em que se deu a referida aposentadoria (hoje Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15), acrescida da gratificação adicional por tempo de serviço (30%), bem como da parcela da opção de que trata o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.445/76, referente ao referido cargo comissionado (conforme valor constante da tabela do anexo VII, da lei nº 10.475/2002), tudo com efeitos financeiros a partir da protocolização do pedido (09.02.2004).

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Vice-Presidente

no exercício da Presidência